



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei Complementar Nº 38 de 14 de janeiro de 2013.**

Dispõe sobre a alteração da carga horária e vencimento do cargo de enfermeiro e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de provimento efetivo de enfermeiro, criado pela Lei Complementar Municipal nº 002, de 2003, fica alterado passando a vigorar com as seguintes alterações:

I - Carga horária semanal de 40 (quarenta horas);

II - Vencimento mensal de R\$ 3.471,19 (Três mil quatrocentos e setenta um reais e dezenove centavos).

Parágrafo único. O Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 002, de 2003, fica alterado em razão das modificações produzidas por esta Lei.

Art. 2º A estimativa do impacto financeiro e orçamentário, previsto no art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, é aquele constante do Anexo I.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 14 de janeiro de 2013.

---

**Silvério Joaquim Ap. da Luz**  
**Prefeito Municipal**